



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2178/2020	22-06-2020	SAI-SRAPAP/2020/373		12-08-2020

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 924/XI – NECESSIDADE DE PROFESSORES DE APOIO  
PARA A ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito apresentado pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira e Luís Garcia do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Para o ano escolar de 2019/2020, foram disponibilizados e encontram-se a exercer funções, na Escola Básica Integrada da Horta, os docentes necessários ao seu normal funcionamento, tendo sido cumpridos, tal como nas restantes unidades orgânicas do Sistema Educativos Regional, os normativos em vigor, nomeadamente o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica dos Alunos (RGAPA), aprovado pela Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro. Com efeito, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 36.º do RGAPA, para o 1.º ciclo do ensino básico, a EBI da Horta tinha direito à atribuição de quatro docentes para apoio educativo e encontra-se dotada de nove. Para o 2.º ciclo do ensino básico, estipula a alínea b) do n.º 10 do artigo 36.º, atrás referido, do RGAPA, que no apoio educativo “...são utilizados os recursos que resultem do completamento de horários e da utilização dos tempos não letivos dos docentes...”, tendo, para esse efeito, aquela escola utilizado 91 horas letivas para apoio educativo, para além das horas não letivas disponíveis no horário dos docentes do 2.º ciclo do ensino básico (51 docentes, no presente ano). Refira-se, a este respeito, que todos os docentes do 2.º ciclo do ensino básico têm no seu horário de trabalho, pelo menos, quatro tempos não letivos, dois dos quais destinados a atividades com alunos.

Para além dos apoios acima referidos, a EBI da Horta dispõe, no presente ano letivo, de dois educadores de infância especializados em educação especial, quatro professores do 1.º ciclo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

do ensino básico especializados em educação especial, um professor do 2.º ciclo do ensino básico especializado em educação especial e quatro educadores de infância para apoio educativo. A este número acrescentam dois psicólogos, um técnico de reabilitação e psicomotricidade e um terapeuta da fala.

Para além das orientações dadas no sentido de desenvolvimento de estratégias e rentabilização de todos os recursos humanos, adaptando a distribuição de serviço às necessidades existentes, informa-se que a Equipa Regional para a Monitorização e Acompanhamento da Educação Inclusiva deslocou-se, no presente ano letivo, à EBI da Horta, por duas vezes, para apoiar aquela unidade orgânica relativamente a soluções relacionadas com a educação especial, quer relativamente ao corrente ano letivo, quer já ao próximo.

2. Para o próximo ano escolar, e tal como tem acontecido, será analisado com todo o rigor a distribuição de serviço docente, procedendo-se à colocação dos recursos necessários à satisfação de todas as necessidades existentes, incluindo as resultantes das diversas medidas previstas no Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar (ProSucesso).

3. Tal como acontece todos os anos, por esta altura, os serviços da Direção Regional da Educação, estão a analisar, cuidadosamente, toda a distribuição de serviço docente e as necessidades existentes de todas as unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2055 Proc. n.º 54-03.07
Data	020/08/12 N.º 924/XI